



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete do Vereador Fábio Castro da Costa

Quissamã, 13 de Setembro 2023.

PROJETO DE LEI

EMENTA: Dispões sobre a obrigatoriedade dos cartórios afixarem placa informando a gratuidade da emissão de certidão de nascimentos para pessoas de baixa renda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sr^a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios de Registro Civil deste município obrigado a afixar placa ou cartaz em local visível, com letreiro legível, informando sobre a gratuidade da emissão de certidões de óbito e nascimento emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda.

Parágrafo único. A referida placa ou cartaz deverá ter, no mínimo, o tamanho A4, contendo a seguinte expressão: " Pessoas de baixa renda, inscritas no cadastro único do Governo federal, serão isentas do pagamento de 1ª via de Registro Civil de Nascimento e 1ª via de Registro Cível de Óbito".

Art. 2º No descumprimento desta lei será aplicada multa no valor a ser definido pelo Poder Executivo, assegurado o amplo direito de defesa.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete do Vereador Fábio Castro da Costa

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa garantir à população o direito à informação acerca de gratuidades asseguradas pela Constituição Federal. Uma vez que os cartórios ficarão obrigados a informar, através da fixação de placa ou cartaz, sobre o direito de todos a emissão gratuita das certidões de óbito e nascimento para as pessoas de baixa renda. A certidão de nascimento é o primeiro passo para o exercício da cidadania. O registro do óbito, por sua vez, dada a sua relevância, marca o fim da personalidade do ser humano. Muitas pessoas não sabem que é direito de todos a emissão gratuita das referidas certidões. Por isso, é de extrema importância que o cartório de nosso município informe a população, garantindo assim o direito à informação.

Diante do exposto e considerando a importância do assunto é que conto o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Fábio Castro da Costa
Presidente